

Publicado a 10.03.2022**Atualizado em 11.10.2022****Art. 1. ORGANIZAÇÃO**

1.1 A Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK) organiza em 2022, conjuntamente com o promotor oficial do campeonato (ANPAC), uma manifestação desportiva, denominada Campeonato de Portugal de Velocidade Clássicos (CPVC), a qual se regerá pelo Código Desportivo Internacional (CDI) e seus anexos, pelas Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting (PGAK), pelas Prescrições Específicas de Velocidade (PEV), pelo Regulamento Desportivo e Técnico das provas/eventos do CPVC, e por toda e qualquer outra regulamentação publicada pela FPAK.

1.2 Englobados no CPVC serão disputados os seguintes Campeonatos e Taça:

Campeonato de Portugal de Velocidade Clássicos (CPVC)	Categoria 1	Clássicos 65 (H 65)
	Categoria 2	Clássicos 71 (H 71)
	Categoria 3	Clássicos 75 (H 75)
	Categoria 4	Clássicos 81 (H81)
	Categoria 5	Clássicos 85 (H85)
	Categoria 6	Grupo 5
	Categoria 7	Grupo 1/3 Nacional

Art. 2. INSCRIÇÃO PRÉVIA NO CAMPEONATO

2.1 Para efeitos de pontuação no campeonato, apenas serão considerados os condutores que hajam efetuado previamente a sua inscrição online no campeonato, através do PORTAL FPAK ou, em recurso, com o preenchimento e entrega na FPAK do respetivo boletim de inscrição acompanhado da correspondente liquidação da Taxa de Inscrição no Campeonato, a qual terá os seguintes valores (por condutor):

Inscrição no Campeonato de Portugal de Velocidade Clássicos	75 €
---	------

Em caso de menores desde que acompanhada de declaração assinada pelos progenitores (ou tutor se for o caso) autorizando a participação do condutor nas provas do CPVC.

2.2 Quaisquer pontuações para o CPVC, só serão atribuíveis a partir do momento em que os respetivos condutores hajam oficializado a sua inscrição no campeonato.

2.3 Quaisquer outros condutores que pontualmente participem nas corridas pontuáveis para o CPVC, mas não se encontrem nele inscritos, não obterão quaisquer pontuações nem retirarão pontos aos condutores inscritos no respetivo campeonato.

2.4 Locais de inscrição no CPVC

2.4.1 Portal FPAK, após validação e ou comprovativo de pagamento.

2.4.2 Delegações FPAK

Sede da FPAK	Rua Fernando Namora, 46 C/D - 1600-454 Lisboa	Tel. 217 112 800 Fax 217 112 801	licencas1@fpak.pt licencas2@fpak.pt
Delegação FPAK Norte	Rua Sousa Aroso, 1083 4450- 291 Matosinhos	Tel. 229 352 168 Fax 229 382 875	norte1@fpak.pt
Delegação FPAK Madeira	Rua dos Aranhas, 53, 2 Sala F - 9000-044 Funchal	Tel. 291 224 688 Fax 291 229 724	madeira@fpak.pt

2.4.3 Inscrição no CPVC

É obrigatória a inscrição até ao início das Verificações Administrativas de cada prova/evento até ao limite definido no Art. 2.4.4. A responsabilidade da inscrição é do Concorrente e qualquer pontuação só será atribuída a partir do momento da inscrição devidamente validada.

2.4.4 Data limite para a inscrição no CPVC

Até 3ª Prova

Art. 3. PROVAS PONTUÁVEIS

O número de corridas que integram o CPVC é de 10 que se desenrolam nas seguintes 5 provas:

Data	Nome	Circuito	Clube organizador
2/3 de Abril	Estoril Racing Kickoff	Estoril	ACDME
1/2/3 de Julho	Circuito de Vila Real	Vila Real	CAVR
24/25 de Setembro	ACDME1 - Race Weekend	Estoril	ACDME
28/29/30 de Outubro	Algarve Classic Festival	Portimão	AIA
12/13 de Novembro	ACDME2 - Race Weekend	Estoril	ACDME

Art. 4. LICENÇAS DE CONCORRENTES E CONDUTORES

4.1 Todos os condutores que participem nas provas do CPVC têm de ser titulares de uma licença desportiva NACIONAL B ou superior de acordo com o estipulado no Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas da FPAK em vigor.

4.2 Poderão ainda participar, mas exclusivamente com viaturas até 2.000 cc de cilindrada, condutores com idade igual ou superior a 16 anos, que sejam detentores de licença desportiva NACIONAL B ou superior válida. A participação de tais condutores nas provas do CPVC ficará, contudo, condicionada às restrições impostas no Art. 2 do Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas.

4.2.1 Relembra-se que, nos termos do Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas em vigor, e por força da Regulamentação Internacional - transcrita para a regulamentação nacional - os menores de 18 anos não poderão ser detentores de licença de Concorrente.

No caso de necessitarem, tal licença será emitida em nome de um dos progenitores (ou tutor se for o caso), ficando adstrita única e exclusivamente ao respetivo condutor.

4.3 Em cada prova do CPVC serão admitidos como Concorrentes os próprios condutores e/ou os detentores de licenças coletivas.

No caso de o Concorrente não ser o próprio condutor, o Concorrente tem de ser titular de uma Licença Desportiva de Concorrente de acordo com o estipulado no Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas.

- 4.4** Todos os elementos que integrem as equipas participantes - Conforme Art. 8.4 das PGAK e Art. 9.15 do CDI, diretor desportivo de equipa e assistentes - que desenvolvam as suas funções no PIT LANE, na zona das BOXES ou no PADDOCK nas provas do CPVC, têm de ser titulares de licença desportiva correspondente, sendo este requisito obrigatório na acreditação.

Art. 5. VIATURAS ADMITIDAS

- 5.1** Em todas as provas pontuáveis para o CPVC serão admitidas a participar as seguintes viaturas:

Categorias e Classes:

5.1.1 - Categoria 1	Clássicos 65 (H65) - Período F	F3	De 1.301 cm³ até 1.600 cm³
		F4	De 1.601 cm³ até 2.000 cm³
		F5	Superior a 2.000 cm³

Viaturas de Turismo de Série (Grupo 1), Viaturas de Turismo Especiais (Grupo 2), Viaturas de Grande Turismo de Série (Grupo 3) e Viaturas de Grande Turismo Especiais (Grupo 4) que estejam de harmonia com o atual Anexo K ao CDI, que tenham possuído homologação FIA/FISA, em Grupos 1, 2, 3 ou 4 e disponham de passaporte técnico emitido pela FPAK, FIA Historic Technical Passport (HTP) ou passaporte técnico emitido por outra ADN.

Para esta categoria, só serão válidas as fichas de homologação emitidas pela FIA até 31.12.1965, não sendo aceites quaisquer extensões ou aditamentos a essas fichas de homologação emitidos em data posterior a 31.12.1965.

5.1.2 - Categoria 2	Clássicos 71 (H71) - Período G	G3	De 1.301 cm³ até 1.600 cm³
		G4	De 1.601 cm³ até 2.000 cm³
		G5	Superior a 2.000 cm³

Viaturas de Turismo de Série (Grupo 1), Viaturas de Turismo Especiais (Grupo 2), Viaturas de Grande Turismo de Série (Grupo 3) e Viaturas de Grande Turismo Especiais (Grupo 4) que estejam de harmonia com o atual Anexo K ao CDI, que tenham possuído homologação FIA/FISA, em Grupos 1, 2, 3 ou 4 e disponham de passaporte técnico emitido pela FPAK, FIA Historic Technical Passport (HTP) ou passaporte técnico emitido por outra ADN.

Para esta categoria, só serão válidas as fichas de homologação emitidas pela FIA até 31.12.1971, não sendo aceites quaisquer extensões ou aditamentos a essas fichas de homologação emitidos em data posterior a 31.12.1971.

5.1.3 - Categoria 3	Clássicos 75 (H75) - Período H	H3	De 1.301 cm³ até 1.600 cm³
		H4	De 1.601 cm³ até 2.000 cm³
		H5	Superior a 2.000 cm³

Viaturas de Turismo de Série (Grupo 1), Viaturas de Turismo Especiais (Grupo 2), Viaturas de Grande Turismo de Série (Grupo 3) e Viaturas de Grande Turismo Especiais (Grupo 4) que estejam de harmonia com o atual

Anexo K ao CDI, que tenham possuído homologação FIA em Grupos 1, 2, 3 ou 4 e disponham de passaporte técnico emitido pela FPAK, FIA Historic Technical Passport (HTP) ou passaporte técnico emitido por outra ADN. Para esta categoria, só serão válidas as fichas de homologação emitidas pela FIA até 31.12.1975, não sendo aceites quaisquer extensões ou aditamentos a essas fichas de homologação emitidos em data posterior a 31.12.1975.

5.1.4 - Categoria 4	Clássicos 81 (H81) - Período I	I3	Até 1.600 cm³
		I4	De 1.601 cm³ até 2.000 cm³
		I5	Superior a 2.000 cm³

Viaturas de Turismo de Série (Grupo 1), Viaturas de Turismo Especiais (Grupo 2), Viaturas de Grande Turismo de Série (Grupo 3) e Viaturas de Grande Turismo Especiais (Grupo 4) que estejam de harmonia com o atual Anexo K ao CDI, que tenham possuído homologação FIA em Grupos 1, 2, 3 ou 4 e disponham de passaporte técnico emitido pela FPAK, FIA Historic Technical Passport (HTP) ou passaporte técnico emitido por outra ADN. Para esta categoria, só serão válidas as fichas de homologação emitidas pela FIA até 31.12.1981, não sendo aceites quaisquer extensões ou aditamentos a essas fichas de homologação emitidos em data posterior a 31.12.1981.

5.1.5 - Categoria 5	Clássicos 85 - Período J1 / Grupos N e A	J1.2	De 1.301 cm³ até 1.600 cm³
		J1.3	De 1.601 cm³ até 2.000 cm³
		J1.4	Superior a 2.000 cm³

Viaturas de Produção (Grupo N), Viaturas de Turismo (Grupo A) que estejam de harmonia com o com o atual Anexo K ao CDI, que tenham possuído homologação FIA, em Grupos N ou A e disponham de passaporte técnico emitido pela FPAK ou FIA Historic Technical Passport (HTP). Para esta categoria, só serão válidas as fichas de homologação emitidas pela FIA ou outra A.D.N. até 31.12.1985, não sendo aceites quaisquer extensões ou aditamentos a essas fichas de homologação emitidos em data posterior a 31.12.1985.

NOTA: Para as viaturas definidas na Categoria 5 e respeitando o Anexo J 1985, podem usufruir de adenda técnica para algumas exceções em relação às respetivas FH, após pedido prévio sobre o apresentado na adenda e conforme descrito no ANEXO 2.

5.1.6 - Categoria 6	Grupo 5	L6	Até 1.600 cm³
		L7	De 1.601 cm³ até 2.000 cm³
		L8	Superior a 2.000 cm³

Viaturas de Turismo, Grande Turismo e Especiais (Grupo 5) produzidas entre 01.01.1965 e 31.12.1981 que estejam em harmonia com o atual Anexo K ao CDI assim como Artº 9 do Regulamento Técnico do Campeonato de Portugal de Velocidade de Clássicos, e disponham de passaporte técnico emitido pela FPAK.

5.1.7 - Categoria 7	Grupo 1 e 3 Nacional	W6	De 1.301 cm³ até 1.600 cm³
		W7	De 1.601 cm³ até 2.000 cm³
		W8	Superior a 2.000 cm³

Viaturas de Turismo de Série (Grupo 1) e Viaturas de Grande Turismo de Série (Grupo 3) que estejam de harmonia com a regulamentação de Grupo 1 e 3 Nacional, que tenham possuído homologação FIA em Grupos 1 ou 3 e disponham de passaporte técnico emitido pela FPAK, FIA Historic Technical Passport (HTP) ou

passaporte técnico emitido por outro ADN. Para esta categoria, só serão válidas as fichas de homologação emitidas pela FIA até 31.12.1981, não sendo aceites quaisquer extensões ou aditamentos a essas fichas de homologação emitidos em data posterior a 31.12.1981.

- 5.2** A classificação das viaturas é validada pela data das alterações que figurem na respetiva ficha de homologação e não pela data do livrete da viatura.

Ex: Uma viatura com matrícula de 1973, pode inscrever-se como Histórico 71, desde que não beneficie de nenhuma homologação posterior a 31.12.1971, devendo, no entanto, respeitar as alterações estéticas do ano em que se inscreve (farolins, grelhas, etc.).

Assim, ao optar por uma determinada categoria, deve eliminar-se toda e qualquer alteração homologada após esse período.

- 5.3** Para todos os efeitos só as fichas de homologação FIA emitidas pela FPAK serão consideradas válida.

- 5.4** Para todas as Categorias aplica-se o Regulamento Técnico do Campeonato de Portugal de Velocidade de Clássicos

Art. 6. PNEUS

- 6.1** Em todas as viaturas o tipo de pneus é livre.

- 6.2** Qualquer modificação ou tratamento, como o estriamento de pneus ou a aplicação de solventes são proibidas.

- 6.3** Não é permitido o uso de qualquer tipo de aquecimento térmico dos pneus (aquecedores de pneus) durante toda a duração do evento.

- 6.4** A utilização de qualquer dispositivo que permita ao pneu manter as suas performances com uma pressão interior igual ou inferior à pressão atmosférica é proibida.

- 6.5** O interior do pneu (espaço compreendido entre a jante e a parte interna do pneu) terá que conter apenas ar atmosférico.

- 6.6** As válvulas limitadoras da pressão são proibidas.

- 6.7** Qualquer anomalia detetada no controle de pneus, será comunicada ao diretor de corrida assim como ao condutor em infração, e levará o CCD a aplicar o disposto no Art. 21.11 das PEV.

Art. 7. EQUIPAS - CONSTITUIÇÃO

- 7.1** Em cada prova do CPVC cada equipa será constituída por um condutor.

- 7.2** Opcionalmente, e desde que o Concorrente assim o declare no respetivo boletim de inscrição da prova, a equipa poderá designar dois condutores para participar na prova/evento (um condutor para cada corrida numa mesma viatura).

7.3 Identificação dos condutores:

- a)** A cada equipa de um ou dois condutores, será entregue o número necessário de pulseiras identificadoras nas verificações administrativas pela organização da prova/evento, que cada condutor terá de, obrigatoriamente e durante todo o desenrolar da prova, colocar no pulso.

- b)** Essa pulseira, em cores diferentes, servirá como identificação dos condutores durante a primeira ou segunda sessão de treinos cronometrados, e na 1ª e 2ª corrida.

Exemplo:

- b.1)** Azul para o 1º condutor designado nas verificações administrativas.
- b.2)** Amarelo para o 2º condutor designado nas verificações administrativas.
- c)** Cada condutor (nas equipas com 2 condutores) tem de colocar a sua pulseira no pulso, sendo sua responsabilidade a sua colocação e manutenção.

Art. 8. INSCRIÇÕES NAS PROVAS

- 8.1** A inscrição em cada uma das provas/eventos pontuáveis para o CPVC é da responsabilidade do Concorrente, e tem de ser feita pelos interessados no PORTAL FPAK, <https://portal.fpak.pt/auth/view/login>, nos prazos estipulados nos respetivos regulamentos particulares de cada prova/evento.
- 8.2** A taxa de inscrição em cada prova/evento do CPVC será definida pelo promotor.
 - 8.2.1** Informação disponível 30 dias antes da prova/evento em:
<https://fpak.pt/calendario/regulamentos/a-realizar>
<https://www.anpachistoricracing.com/>
 - 8.2.2** Anexo à taxa de inscrição tem de ser cobrado o prémio de seguro de responsabilidade civil, nos termos definidos no Art. 17 das PGAK.
- 8.3** Todos os concorrentes após efetuarem a sua inscrição no Portal da FPAK e para que a mesma seja validada perante o clube organizador têm de enviar para o promotor ANPAC através do e-mail anpac.inscricoes@gmail.com, o comprovativo de pagamento da mesma. Sem esse comprovativo a inscrição não será validada de acordo com o descrito no Art. 3.9.3 do CDI.
- 8.4** A Inscrição tem de ser devidamente preenchida em todos os campos, caso o mesmo não esteja devidamente preenchido, pode não ser aceite pelo Clube Organizador.

Art. 9. VERIFICAÇÕES

9.1 Administrativas

- a)** Em cada evento haverá lugar a uma verificação administrativa incidindo sobre a documentação do Concorrente, dos condutores, diretor desportivo de equipa, equipa / assistentes.
- b)** Quando das verificações administrativas de cada prova/evento, as equipas com dois condutores serão obrigadas a indicar (em documento oficial) a ordem do 1º e 2º condutor (1º piloto faz a primeira corrida, 2º piloto faz a segunda corrida). Esta ordem só poderá ser alterada por motivos de força maior e autorizada pelo CCD.
Toda a equipa que pretenda efetuar tal alteração será penalizada com 5 lugares na grelha de partida da corrida para a qual o condutor não estava inicialmente designado.

9.2 Técnicas

As verificações técnicas iniciais terão o seu início após as verificações administrativas e serão efetuadas no local indicado no regulamento particular da prova/evento em questão.

Art. 10. NÚMEROS DE COMPETIÇÃO

- 10.1** A todos os Concorrentes inscritos no CPVC serão atribuídos pelo promotor números permanentes para todas as provas/eventos de 2022.
- 10.2** No caso dos (as) concorrentes que eventualmente possam vir a participar em provas/eventos do CPVC mas que não estejam inscritos oficialmente nos mesmos, o número de competição será atribuído pelo promotor na primeira prova/evento em que participem, mantendo-se o mesmo ao longo da época.
- 10.3** Têm de estar de acordo com o descrito no Art. 10 das PEV.
- 10.4** Os números de competição para as diferentes Categorias regulamentados no Anexo 1, a sua colocação é da responsabilidade do concorrente, os mesmos devem ser solicitados ao promotor (ANEXO 1).

Campeonato	Numeração
Campeonato de Portugal de Velocidade Clássicos	2 a 99

Art. 11. TREINOS

11.1 Treinos Livres

Haverá uma sessão de treinos livres com a duração mínima de 20 minutos e máxima de 25 minutos.

11.2 Treinos Cronometrados

Haverá uma sessão de treinos cronometrados com a duração mínima de 20 minutos e máxima de 25 minutos. (nas equipas com 2 condutores ambos têm que alinhar nos treinos cronometrados).

- 11.3** Um condutor ou equipa cujo melhor tempo de qualificação dentro da sua categoria seja superior a 130% do melhor tempo de qualificação da respetiva categoria não será autorizado a participar na corrida exceto nos casos previstos no Art. 27.9 das PEV.

Art. 12. GRELHA DE PARTIDA

- 12.1** A grelha de partida para a 1ª corrida será constituída a partir dos melhores tempos realizados nos treinos cronometrados.
- 12.2** A grelha de partida para a 2ª corrida será constituída a partir dos resultados obtidos na primeira corrida.

Art. 13. PROCEDIMENTO DE PARTIDA

O procedimento de partida para as corridas do CPVC será no formato - Partida Rolante, conforme o Art. 30.9 das PEV.

Art. 14. CORRIDAS

- 14.1** As provas do CPVC serão obrigatoriamente disputadas em 2 corridas, tendo cada uma a duração mínima de 25 minutos e máxima de 30 minutos.
- O sinal de final da corrida (bandeira de xadrez) será apresentado na linha de meta, ao primeiro classificado, no final da volta durante a qual se haja esgotado o tempo total previsto para a duração da corrida.

14.2 Atendendo aos condicionalismos de uma prova/evento (Horários, Nr. de Inscritos, Etc.), por decisão do Promotor, podem as Corridas do CPV1300 , Integrar as Grelhas do CPVC.

Art. 15. PARQUE FECHADO

15.1 Só os Oficiais de Prova encarregados dos controlos técnicos podem entrar no Parque Fechado. Nenhuma intervenção de qualquer natureza poderá ser efetuada sem a autorização desses oficiais.

15.2 O regulamento do Parque Fechado aplica-se a toda a zona compreendida entre a linha de chegada e a entrada do Parque Fechado.

15.3 O Parque Fechado será suficientemente grande e protegido a fim de assegurar que pessoa alguma não autorizada a ele possa ter acesso.

15.4 Parque Fechado no final dos treinos

a) No final da sessão de treinos livres não haverá regime de Parque Fechado para as viaturas.

b) No final do treino cronometrado, a classificação final provisória será afixada de acordo com o estabelecido no Art.12 das PGAK e será realizado um Parque Fechado. Findo esse período, o parque poderá ser aberto por indicação do CCD.

15.5 Parque Fechado no final das Corridas

a) Imediatamente após o sinal de final de cada corrida (bandeira de xadrez), o regime de Parque Fechado será aplicado.

b) No final das corridas, a classificação final provisória será afixada de acordo com o estabelecido no Art. 12 das PGAK. Findo esse período, o parque poderá ser aberto por indicação do CCD.

Art. 16. CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS

16.1 Em cada corrida do CPVC serão estabelecidas, no final de cada corrida, a classificação geral para cada uma das categorias (1, 2, 3, 4, 5 , 6 e 7)

16.2 Para definição da classificação final da corrida em cada categoria do CPVC será considerado, para cada categoria, o disposto no Art. 37 das PEV tendo em conta o Art. 16.3 deste regulamento.

16.3 Só serão classificados os condutores ou equipas que tenham completado um número de voltas igual ou superior a 50 % (cinquenta por cento) do número total de voltas (arredondado para o número inteiro imediatamente inferior em caso de número ímpar) realizadas pelo 1º classificado após bandeira de xadrez.

Art. 17. CERIMÓNIA DE PÓDIO - PRÉMIOS

17.1 No final de cada corrida do CPVC terá lugar a realização de um pódio.

17.2 Serão os seguintes os troféus a entregar na cerimónia do pódio, devendo ser respeitada a ordem crescente (3º, 2º e 1º) da classificação para a entrega dos mesmos.

17.2.1 No final da Corrida 1:

Aos três primeiros classificados de cada categoria do CPVC.

Nota: Nesta cerimónia não haverá distribuição de champanhe.

17.2.2 No final da Corrida 2:

Aos três primeiros classificados de cada categoria do CPVC.

- 17.3** Em todas as corridas do CPVC será obrigatoriamente atribuída uma Taça à condutora melhor classificada no conjunto de todas as categorias.
- 17.4** Caso numa qualquer categoria não exista um número mínimo de 3 participantes numa corrida, não haverá obrigatoriedade, por parte do organizador, quer da realização de pódio quer de entrega de qualquer outro prémio nessa categoria, além do correspondente ao 1º classificado.
- 17.5** Todos os prémios são acumuláveis.
- 17.6** Nos termos previstos no Art. 16.2 das PGAK, a não comparência na cerimónia de distribuição de prémios de uma prova, sem prévia justificação por parte dos condutores premiados, será penalizada.

Art. 18. CLASSIFICAÇÃO NO CPVC

- 18.1** Em cada corrida pontuável para o CPVC, cada condutor obterá pontos de acordo com o lugar que lhe couber na classificação geral final da categoria de acordo com o Art. 13 das PGAK.
- 18.2** Para as equipas de 2 pilotos, a pontuação obtida por cada um dos pilotos é sempre extensível ao outro desde que ambos estejam inscritos no campeonato à data da prova. Cada piloto obtém as duas pontuações (a dele e a do colega). Caso tal não se verifique, o piloto inscrito só obtém a pontuação relativa à sua corrida.

18.3 Pontuação por corrida em cada Categoria

Para que na Categoria seja aplicada a Pontuação Máxima, terão que existir duas condições em simultâneo:

- Mínimo de 4 Viaturas Inscritas na Prova
- Que nos Inscritos na Prova, terá que ter um mínimo de 4 carros inscritos em prova nessa Categoria, estes **obrigatoriamente inscritos no Campeonato**,

Se tal não se verificar a pontuação será aplicada conforme quadro abaixo:

O acima disposto aplica-se a todas as Categorias

	4 ou mais viaturas inscritas	3 viaturas inscritas	2 viaturas inscritas	1 viatura inscrita
1º lugar	25	20	17	14
2º lugar	20	17	14	12
3º lugar	17	14	12	-
4º lugar	14	12	-	-
5º lugar	12	-	-	-
6º lugar	10	-	-	-
7º lugar	8	-	-	-
8º lugar	6	-	-	-
9º lugar	4	-	-	-
10º lugar	2	-	-	-
Seguintes	1	-	-	-

18.4 Pontuações extras no CPVC (Artº 13.1 das PGAK)

18.4.1 Treinos

Ao condutor de cada categoria que efetuar a melhor volta nos treinos cronometrados será atribuído 1 ponto.

18.4.2 Corridas

Ao condutor de cada categoria que efetuar a melhor volta em cada corrida será atribuído 1 ponto

Art. 19. CLASSIFICAÇÕES FINAIS

19.1 No CPVC haverá um Campeão absoluto, pontuação extrapolada das classificações obtidas no conjunto de todas as categorias (1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7). *Para tal, a pontuação será extrapolada das classificações de cada piloto, na sua categoria, em conformidade com o artº 18.3 deste regulamento.*

Exemplo: 20 pontos na categoria na prova Y = 20 pontos para o Campeonato Absoluto.

19.2 Para a pontuação final serão considerados todos os resultados obtidos durante o Campeonato

19.2.1 Pontuação Final no CPVC

Para ser considerado campeão é necessário um mínimo de 3 (três) classificados inscritos no campeonato. Caso tal não aconteça será declarado vencedor aquele que obtiver maior número de pontos, cumprindo as regras específicas do campeonato.

Nota -O disposto no Paragrafo anterior, aplica-se quer á **Classificação Absoluta**, quer á **classificação estabelecida em cada Categoria**

19.3 Na última prova/evento haverá uma majoração de pontos, sendo esta afetada do coeficiente 1,5 (pontos obtidos x 1,5), com base no Art.18 deste regulamento

19.4 Em todas as classificações finais, eventuais casos de igualdade de pontuação serão resolvidos segundo as normas de desempate previstas no Art. 13.1.6 das PGAK.

19.5 Para integrar as classificações finais do CPVC é necessário no mínimo ter participado em 6 corridas de acordo com o Art. 13.3 das PGAK

19.6 Desqualificações - conforme Art.13.4.1 das PGAK

Art. 20. PRÉMIOS FINAIS

20.1 Prova/evento

De acordo com o Art. 17 do presente regulamento.

20.2 Campeonato e Taça

De acordo com o Art. 1.2 do presente regulamento e Art. 23 das PGAK.

20.2.1 No Campeonato Absoluto ao 1º 2º e 3º Classificados.

20.2.2 Nas categorias, apenas aos 1ºs Classificados

Art. 21. INTERPRETAÇÕES - MODIFICAÇÕES - ADITAMENTOS

21.1 Todos os casos não previstos neste regulamento, assim como todas as eventuais dúvidas originadas pela sua interpretação, serão analisados e decididos pela direção da FPAK.

21.2 Qualquer modificação ao presente regulamento, será introduzida, conforme especificado no Art. 1.6.1 das PGAK.

ATUALIZAÇÕES

Art. / Data	Estado	Art. / Data	Estado	Art. / Data	Estado
2.4.3 / 05.05	Atualizado	2.4.4 / 05.05	Atualizado	19.1 / 18.08	Atualizado
18.3 / 11.10	Atualizado				

Art. 2.4.3	<p>2.4.3 Inscrição no CPVC</p> <p>Para a primeira prova que se realize do CPVC serão admitidas inscrições até ao início das Verificações Administrativas. Para a segunda e restantes provas, a inscrição poderá ser feita até ao dia do fecho das inscrições da prova/evento a realizar, respeitando o limite previsto no Art. 2.4.4.</p>
Art. 2.4.4	<p>2.4.4 Data limite para a inscrição no CPVC</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center; margin: 5px auto; width: 80%;"> <p>Até ao fecho das inscrições da 3ª Prova</p> </div>

ANEXO 1

NORMAS NUMERAÇÃO 2022



NUMERAÇÃO DO Nº 02 a 99

HISTÓRICOS - H65



HISTÓRICOS - H71



HISTÓRICOS - H75



HISTÓRICOS - H81



GRUPO 1



GRUPO 5



1234567890

ANEXO 2

Para o Campeonato de Portugal Velocidade Clássicos, nas Categorias; **Legends 85**, a Direção da FPAK decidiu abrir algumas derrogações aos Regulamentos Técnicos da época, leia-se os Anexos "J" ao CDI de 1985.

As viaturas abrangidas por esta derrogação irão constar numa lista a apresentar após pedido devidamente formalizado e aprovado pelo Departamento Técnico da FPAK.

Art. 1. SISTEMAS DE TRAVAGEM

- 1.1** Poderão ser utilizadas pinças de travão diferentes das da Ficha de Homologação (FH) nas condições de o número de êmbolos não ser superior ao homologado, nem a sua área de contacto com a pastilha seja superior à descrita na FH;
- 1.2** Poderão ser utilizadas pastilhas de travão de dimensões diferentes das da Ficha de Homologação na condição de a sua área de atrito não ser superior à descrita na FH;
- 1.3** Poderão ser utilizados discos de travão de diâmetro diferente dos da FH na condição de o seu diâmetro e espessura ser inferior ao homologado.

Art. 2. PNEUS

- 2.1** Em todas as viaturas o tipo de pneus é livre.
- 2.2** Qualquer modificação ou tratamento, como o estriamento de pneus ou a aplicação de solventes são proibidas.
- 2.3** Não é permitido o uso de qualquer tipo de aquecimento térmico dos pneus (aquecedores de pneus) durante toda a duração do evento.
- 2.4** A utilização de qualquer dispositivo que permita ao pneu manter as suas performances com uma pressão interior igual ou inferior à pressão atmosférica é proibida.
- 2.5** O interior do pneu (espaço compreendido entre a jante e a parte interna do pneu) terá que conter apenas ar atmosférico.
- 2.6** As válvulas limitadoras da pressão são proibidas.
- 2.7** Qualquer anomalia detetada no controle de pneus, será comunicada ao diretor de corrida assim como ao condutor em infração, e levará o CCD a aplicar o disposto no Art.21.11 das PEV

Art. 3. VIDROS

- 3.1** O Para-brisas tem obrigatoriamente que ser laminado
- 3.2** Os vidros laterais, bem como o óculo traseiro, podem ser substituídos por outros de policarbonato, com espessura mínima de 5mm., O material acrílico é expressamente interdito.